

**LEI Nº 7.808, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza a FESURV – Universidade de Rio Verde (UniRV) a destinar recursos financeiros para fomento a programas de inovação e empreendedorismo tecnológico, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a FESURV - Universidade de Rio Verde (UNIRV) autorizada a destinar até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução de programas e editais de fomento à inovação, tecnologia e empreendedorismo inovador, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão aplicados em ações, programas, projetos ou editais voltados à promoção da pesquisa científica, inovação, transferência tecnológica e empreendedorismo inovador, sob coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e com apoio técnico do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), observadas as normas orçamentárias, financeiras e de fomento vigentes.

Art. 2º O repasse ou aplicação dos recursos de que trata esta lei se destina ao custeio de projetos de inovação, apoio à startups e desenvolvimento tecnológico local, não configurando transferência voluntária de natureza assistencial, mas instrumento de fomento público à inovação.

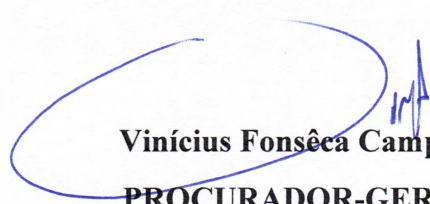
Art. 3º O valor autorizado será consignado em dotação orçamentária específica da UniRV, por meio da criação de crédito especial.

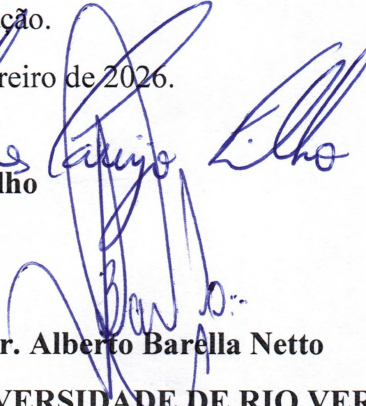
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de fevereiro de 2026.

  
Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO MUNICIPAL

  
Vinícius Fonsêca Campos  
PROCURADOR-GERAL

  
Prof. Dr. Alberto Barêlla Netto  
REITOR UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Registrado sob o protocolo nº 2026 -  
003398 e publicada no  
placar de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 19 de fevereiro de 2026.  
Servidor Nayara  
Matrícula 3013600